

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

**ATA DA 865ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, com a presença dos Senhores Rafael Ferreira (Presidente), Maria Helena da Costa Chianca (INEA), Hugo José de Oliveira Zoffoli (INEA), Jose Maria de Mesquita Junior (INEA), Jorge Alberto Dias Vasconcelos (SEAPPA), Maria Martha de M. Gameiro (DRM), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Ivan de Sá Earp de Mello e Silva (FIRJAN), Airton Melgaço Lima (CREA) e Adilson Gil (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presente como convidado, Anselmo Frederico Neto, Coordenador da CEAM/INEA. O Senhor Rafael Ferreira faz um registro inicial sobre sua substituição ao Presidente da CECA na condução da presente reunião. O Regimento da CECA estabelece que o Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos por um dos Subsecretários de Estado da Secretaria de Estado do Ambiente. Neste sentido, houve indicação do Secretário de Estado para tal representação. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/001.67/2018 – SECONSERMA/CGMA/CCA:** Considerando o Ofício SECONSERMA/CGMA/CCA nº 001, de 16/01/2018, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e o Parecer nº 11/2018 – EAS – ASJUR/SEA, de 09/04/2018, a CECA, por unanimidade, reconhece a competência municipal para o licenciamento da Linha de Monotrilho, em trecho que irá interligar o Barra Shopping ao Village Mall, com estação intermediária no Centro Empresarial Barra Shopping – CEB, totalizando três estações, localizado no Município do Rio de Janeiro. A Comissão delibera, ainda, pela notificação à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no sentido de que, antes da emissão da respectiva Licença, encaminhe à Secretaria de Estado do Ambiente – SEA o Parecer Técnico favorável à sua expedição, ratificando expressamente o impacto local da atividade. **2) PROCESSO E-07/002.2942/2015 – PEDREIRA CONQUISTA LTDA:** Considerando o que consta da Deliberação CECA nº 6.061, de 14/03/2017, e a solicitação de ratificação da aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil, a CECA, por unanimidade, ratifica os termos da Deliberação CECA nº 6.061, de 14/03/2017, que reconheceu a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de exploração de granito para produção de brita para uso direto na construção civil, localizada na Estrada Nova Friburgo-Teresópolis km 51 s/n, Campo do Coelho, município de Nova Friburgo, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. A representante do DRM solicita que seja consignado em Ata a necessidade de a sociedade empresária se regularizar junto àquele Departamento. O representante do INEA, Hugo Zoffoli, esclarece alguns pontos mencionados em Parecer Técnico da Superintendência SUPRID, reforçando a adequação da medida de aplicabilidade da Lei. **3) PROCESSO E-07/501.037/2011 – PARAÍSO EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA – ME (ANTIGA BOTELHO E SOUZA EXTRAÇÃO LTDA):** A CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.574/2013, referente ao requerimento de licenciamento ambiental para a atividade de extração de granito para revestimento, situada na Fazenda Conceição, localizada na Estrada Monte Verde km 6 s/n, São João do Paraíso, Zona Rural, 3º distrito do município de Cambuci, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.